



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000036

DECRETO Nº 8632, DE 10 DE fevereiro DE 1998

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços e Taxa de Licença e de Publicidade

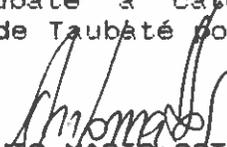
ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento da parcela, com vencimento no mês de fevereiro de 1998, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), regimes de autolancamento, estimativa e anual, das Taxas de Licenças de Fiscalização de Funcionamento e de Publicidade, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o dia 17 (dezessete) de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de fevereiro de 1998, 3532 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3582 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de fevereiro de 1998.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA